

Marfrig Global Foods S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de janeiro de 2017

Data, Hora e Local: Reunião do Conselho de Administração da Marfrig Global Foods S.A. “Companhia”, localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizada em 09 de janeiro de 2017, às 18 horas. **Convocação e Presença:** Convocação regularmente enviada aos Conselheiros da Companhia. Presentes os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Rodrigo Marçal Filho, Alain Emile Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Marcelo Maia de Azevedo Correa, Carlos Geraldo Langoni, David G. McDonald e Roberto Faldini. **Mesa: Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldo Geres. **Ordem do Dia:** Deliberações sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia no âmbito do Plano de Recompra de Ações. **Deliberações:** Após exame e debates sobre o item da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes **aprovar** a aplicação de reserva de capital disponível, em conformidade com o § 1º do artigo 30 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“ICVM 567/15”), para a aquisição, em uma única operação ou em uma série de operações, de até 9.456.917 (nove milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil, novecentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, de acordo com os seguintes termos e condições (“Plano de Recompra de Ações”): **(i) Objetivo:** O objetivo da Companhia na execução do Plano de Recompra de Ações é o de maximizar a geração de valor para os acionistas, por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital e da aplicação de reserva de capital disponível na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou sua destinação ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações, sem redução do capital social, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A. e normas enunciadas na ICVM 567/15. **(ii) Ações em circulação:** Atualmente, nos termos do § 3º do artigo 8º da ICVM 567/15, existem 315.230.597 (trezentas e quinze milhões, duzentas e trinta mil, quinhentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação, excluídas deste total as ações em tesouraria (“Ações em Circulação”). **(iii) Quantidade de ações a serem adquiridas:** Considerando o número de Ações em Circulação, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos deste Plano de Recompra de Ações, em atendimento ao disposto no artigo 8º da ICVM 567/15, adquirir até 9.456.917 (nove milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil, novecentas e dezessete) ações, correspondentes a 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a até 3% (três por cento) das Ações em Circulação. **(iv) Preço e modo de aquisição:** As operações de aquisição serão realizadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável. **(v) Duração do Plano de Recompra de Ações:** O prazo máximo para realização das compras e aquisições é de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 11 de janeiro de 2017 e encerrando-se em 10 de julho de 2018. **(vi) Instituição financeira que atuará como intermediária:** A operação de aquisição das ações da Companhia será realizada a preço de mercado e intermediada pela seguinte corretora: Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares partes, São Paulo/SP - CEP: 04.542-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.584.318/0001-07; **(vii) Recursos disponíveis:** As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra de Ações serão suportadas pelos recursos disponíveis na conta de reserva de capital. **(viii) Verificação dos recursos disponíveis:** A existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão. **(ix) Alienação das ações no âmbito do plano de opção de compra das ações da Companhia:** As ações adquiridas nos termos deste Plano de Recompra de Ações poderão, a critério do Conselho de Administração, ser destinadas ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do plano de opção de compra das ações da Companhia. **(x) Alienação ou cancelamento do excesso de ações:** A Companhia deverá cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso. Os conselheiros consignam, finalmente, que ao aprovar o Plano de Recompra de Ações, o Conselho de Administração diligenciou, examinou e concluiu que, nesta data: **(a)** a situação financeira da companhia é compatível com a liquidação das aquisições em seu vencimento sem afetar o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios; e **(b)** ao longo do período restante do exercício social, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de recursos disponíveis para realização das operações no âmbito do Plano de Recompra de Ações. Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão, preparado na forma do Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480 de 7 de dezembro de 2009, cujos termos são aprovados por esse Conselho, segue como anexo à presente ata (**Anexo I**). Fica a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários para a efetividade das deliberações ora tomadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. Assinaturas: **Mesa: Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldo Geres. Conselheiros Presentes: Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Rodrigo Marçal Filho, Alain Emile Henri Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Marcelo Maia de Azevedo Correa, Carlos Geraldo Langoni, David G. McDonald e Roberto Faldini. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 09 de janeiro de 2017. **Heraldo Geres** - Secretário.



Marfrig Global Foods S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de janeiro de 2017

Data, Hora e Local: Reunião do Conselho de Administração da Marfrig Global Foods S.A. "Companhia", localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizada em 09 de janeiro de 2017, às 18 horas. **Convocação e Presença:** Convocação regularmente enviada aos Conselheiros da Companhia. Presentes os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Rodrigo Marçal Filho, Alain Emille Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Marcelo Maia de Azevedo Correa, Carlos Geraldo Langoni, David G. McDonald e Roberto Faldini. **Mesa:** **Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldo Geres. **Ordem do Dia:** Deliberações sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia no âmbito do Plano de Recompra de Ações. **Deliberações:** Após exame e debates sobre o item da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes **aprovar** a aplicação de reserva de capital disponível, em conformidade com o § 1º do artigo 30 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("ICVM 567/15"), para a aquisição, em uma única operação ou em uma série de operações, de até 9.456.917 (nove milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil, novecentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, de acordo com os seguintes termos e condições ("Plano de Recompra de Ações"): **(i) Objetivo:** O objetivo da Companhia na execução do Plano de Recompra de Ações é o de maximizar a geração de valor para os acionistas, por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital e da aplicação de reserva de capital disponível na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou sua destinação ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações, sem redução do capital social, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A. e normas enunciadas na ICVM 567/15. **(ii) Ações em circulação:** Atualmente, nos termos do § 3º do artigo 8º da ICVM 567/15, existem 315.230.597 (trezentas e quinze milhões, duzentas e trinta mil, quinhentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação, excluídas deste total as ações em tesouraria ("Ações em Circulação"). **(iii) Quantidade de ações a serem adquiridas:** Considerando o número de Ações em Circulação, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos deste Plano de Recompra de Ações, em atendimento ao disposto no artigo 8º da ICVM 567/15, adquirir até 9.456.917 (nove milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil, novecentas e dezessete) ações, correspondentes a 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a até 3% (três por cento) das Ações em Circulação. **(iv) Preço e modo de aquisição:** As operações de aquisição serão realizadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável. **(v) Duração do Plano de Recompra de Ações:** O prazo máximo para realização das compras e aquisições é de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 11 de janeiro de 2017 e encerrando-se em 10 de julho de 2018. **(vi) Instituição financeira que atuará como intermediária:** A operação de aquisição das ações da Companhia será realizada a preço de mercado e intermediada pela seguinte corretora: Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12ª e 14ª andares partes, São Paulo/SP - CEP: 04.542-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.584.318/0001-07; **(vii) Recursos disponíveis:** As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra de Ações serão suportadas pelos recursos disponíveis na conta de reserva de capital. **(viii) Verificação dos recursos disponíveis:** A existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão. **(ix) Alienação das ações no âmbito do plano de opção de compra das ações da Companhia:** As ações adquiridas nos termos deste Plano de Recompra de Ações poderão, a critério do Conselho de Administração, ser destinadas ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do plano de opção de compra das ações da Companhia. **(x) Alienação ou cancelamento do excesso de ações:** A Companhia deverá cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso. Os conselheiros consignam, finalmente, que ao aprovar o Plano de Recompra de Ações, o Conselho de Administração diligenciou, examinou e concluiu que, nesta data: **(a)** a situação financeira da companhia é compatível com a liquidação das aquisições em seu vencimento sem afetar o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios; e **(b)** ao longo do período restante do exercício social, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de recursos disponíveis para realização das operações no âmbito do Plano de Recompra de Ações. Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão, preparado na forma do Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480 de 7 de dezembro de 2009, cujos termos são aprovados por esse Conselho, segue como anexo à presente ata (**Anexo I**). Fica a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários para a efetividade das deliberações ora tomadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. Assinaturas: **Mesa:** **Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldo Geres. Conselheiros Presentes: Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Rodrigo Marçal Filho, Alain Emille Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Marcelo Maia de Azevedo Correa, Carlos Geraldo Langoni, David G. McDonald e Roberto Faldini. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 09 de janeiro de 2017. **Heraldo Geres** - Secretário.

VEC – 2COL X 15CM

